ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81
E-mail: pmbrejo10@gmail.com

DECRETO Nº 014/2020 **DE 30 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre os prazos de prorrogação e vigência do decreto nº 010A de 31 de março de 2020 e em consonância com os decretos estaduais nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, do Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, e do Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, visando combater a COVID-19, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a situação de emergência e de calamidade pública no Estado do Piauí e nos Municípios tornaram necessária a expedição de medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde SESAPI, expedida em 30 de abril de 2020, orientando pela permanência das medidas sanitárias para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas determinadas pelo Decreto nº 010ª/2020 de 31 de março de 2020 em consonância com os decretos estaduais nº 18.901, de 19 de março de 2020, pelo Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, pelo Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, bem como pelo Decreto nº 18.947, de 22,de abril de 2020, possuem natureza de medida sanitária destinada a impedir a propagação da COVID-19, doença contagiosa causada pelo NOVO CORONAVIRUS, de graves consequências para a saúde pública;

CONSIDERANDO que infração de medida sanitária preventiva determinada pelo poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, caracteriza crime tipificado no art. 268 do Código Penal brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940),

CONSIDERANDO que o novo coronavirus (Covid-19) em seres humanos pode ser transmitido pelo ar (respiração, tosses e espirros) e por contato direto (apertos de mãos e objetos contaminados), afetando principalmente pessoas idosas e com baixa imunidade;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de seguir à risca os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde do Brasil e Também pelo reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como uma Pandemia e que a população deve evitar locais com aglomerações de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado estado de calamidade pública em todo o Território do Município de Brejo do Piauí, por até o dia 21 (vinte) de maio de 2020, a contar da data de publicação deste Decreto, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

Art. 2º – Ficam prorrogadas até 21 de maio de 2020, as medidas sanitárias determinadas pelo Decreto nº 010A de 31 de março de 2020

Parágrafo único. As medidas determinadas pelos decretos indicados no caput deste artigo, constituem medidas sanitárias destinadas a impedir a propagação da COVID-19, podendo sujeitar o infrator à responsabilização penal, nos termos do art. 268, do Código Penal, independentemente de responsabilização nas esferas civil e administrativa.

Art. 3º – Fica proibido a aglomeração de mais de 50 pessoas em locais fechados pelos próximos 21 (vinte e um) dias.

Parágrafo Primeiro - No caso de dúvidas sobre o novo coronavirus (Covid-19) o munícipe deve entrar em contato com a Secretaria de Saúde e na Unidade Básica de Saúde Maria Ribeiro da Cruz.

Art. 4º Fica determinada às pessoas que ingressarem no Estado por via rodoviária, aeroportuária, ferroviária ou marítima, a observância de quarentena mínima de 7 (sete) dias.

Art. 5º – Este Decreto vigorará pelo prazo de 21 (vinte e um) dias, contados da data de sua publicação, ficando revogada às disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Brejo do Piauí (PI), aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte (30/04/2020)

EDSON RIBEIRO COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345
Aroazes - Pi, 05 de Maio de 2020

Do: Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
Para: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Ratificação e celebração de contrato.

TERMO DE RATIFICACÃO DE DISPENSA

Ref. Processo Administrativo nº 012/2020. DISPENSA 003/2020 contratação de empresa especializada para fornecimento de 45 peças de colchões para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Aroazes - Pi, cujo contratante é o Município de Aroazes/PI.

Senhor Presidente,

Considerando a Justificativa da Comissão Permanente de Licitações e o Parecer da Procuradoria Geral do Município, que aprova a contratação **RATIFICO** a Dispensa em favor da empresa ONIX S/A INDUATRIA DE COLCHÕES E ESPUMAS, CNPJ Nº 03.604.761/0001-40, situada na Av. Maranhão 3.900 – CEP 64.019-630 em Teresina - Pi para fornecimento de 45 Colchões de espuma com as seguintes dimensões: 0.14 x 0.88 x 1.88, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Aroazes – Pi, no controle da Pandemia COVID -19, no valor de R$ 9.865,80 (nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) nos termos e condições estabelecidas por esta Prefeitura, com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e autorizo a sua contratação, cujo contratante é o Município de Aroazes - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, e convencido das razões que possibilitam a dispensa do processo licitatório, determino a publicação do extrato da justificativa devidamente ratificado por este termo, na imprensa oficial e observando o prazo legal, a fim de que possa surtir seus reais efeitos externos para eficácia do ato.

Após o cumprimento do presente termo, seja providenciado o respectivo contrato com base na minuta devidamente aprovada e ou ordem de fornecimento.

Esclareço que, após formalização contratual e ou ordem de fornecimento, deverá ser acostado ao processo, cópias comprobatórias da execução do objeto, incluídas as autorizações de todas as despesas a serem realizadas.

Registre-se, publique-se o extrato e cumpra

Thaisa Veloso Bomfim Moura Bertino
Secretária Municipal de Saúde